

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS BDMG-08/2022
Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000001/2022
ESCLARECIMENTOS**

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 2: “Considerando o quantitativo máximo e aproximado de 341 beneficiários, e no intuito de que sejam apresentadas propostas vantajosas baseadas em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se: Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos último 3 meses)? Qual a previsão de encerramento do contrato atual? Qual a previsão de assinatura do novo contrato? Qual a previsão de início da vigência do novo contrato? Qual a previsão do início da execução do novo contrato”?

RESPOSTA: para elaborarem suas propostas comerciais e participarem da licitação os interessados considerarão as condições e requisitos como constam no edital e seus anexos.

QUESTIONAMENTO 3: “Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos: A assinatura do contrato, poderá ser feita por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001”?

RESPOSTA: vide edital, item 9 e respectivos subitens e item 10 e respectivos subitens.

QUESTIONAMENTO 4: “É correto entender que os documentos de habilitação previstos que forem enviados por meio digital, assinados digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física”?

RESPOSTA: vide edital, item 3.6.5 e respectivo subitem.

QUESTIONAMENTO 5: “O item 2.1.4 da minuta contratual informa que os cartões eletrônicos alimentação e refeição deverão ser personalizados com nome do usuário, nome empresarial do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e numeração única para cada cartão, que esteja vinculada ao BDMG. No entanto, existe uma limitação de espaço padrão em todos os cartões de banco e benefícios com o limite máximo de 30 caracteres. Diante disto, questionamos: é correto entender que o Nome do Órgão contratante poderá ser abreviado? Ex: BDMG”?

RESPOSTA: o edital não veda a abreviação do nome empresarial.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS BDMG-08/2022
Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000001/2022
ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 6: “Na exigência de rede contida no edital, é informado que a contratada deverá possuir rede credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte. Considerando que a informação é de extrema importância para uma precificação correta do processo, questionamos: qual será a distribuição dos cartões/usuários por cidade”?

RESPOSTA: para a precificação do processo os interessados considerarão as condições e requisitos conforme expressos no edital.

QUESTIONAMENTO 7: “Em relação ao edital BDMG – 08/2022 (pregão eletrônico), gostaria de solicitar as seguintes informações: O valor da taxa, Dona do contrato anterior, Nota de pontualidade do licitador em relação aos pagamentos”.

RESPOSTA: Todas as informações necessárias à participação na licitação e à elaboração da respectiva proposta comercial encontram-se expressas no edital. É imprescindível que os interessados leiam atentamente o edital, na integralidade, para conhecimento de todas as condições e requisitos necessários à participação no certame e à prestação dos serviços licitados.

QUESTIONAMENTO 8: “Sobre o cadastro da proposta, questionamos: É correto entender que o arquivo contendo a proposta deverá ser inserido em campo próprio como o demonstrado abaixo, sem que haja o risco de que as informações fiquem visíveis antes do encerramento da sessão”?

Arquivos de complementação do fornecedor: Podem ser incluídos até 5 arquivos. [Inserir novo arquivo](#)

Arquivos da proposta: Podem ser incluídos até 5 arquivos.

Arquivo 1: [Visualizar arquivo](#) [Excluir arquivo](#)

[Inserir novo arquivo](#)

Declaração de atendimento pelo fornecedor às regras para usufruir das preferências no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93

RESPOSTA: não. A proposta comercial consiste nas informações registradas nos campos específicos, conforme o edital, Anexo III, item 1.1 e respectivo subitem. Não serão incluídos mediante as funcionalidades “Arquivos de complementação do fornecedor” e “Arquivo da proposta” quaisquer documentos. Apenas o licitante vencedor, adjudicatário do objeto, encaminhará um documento de proposta comercial, readequado aos últimos valores ofertados, mediante convocação específica, conforme o edital, Anexo III, item 2 e respectivos subitens.

(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS BDMG-08/2022
Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000001/2022
ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 9: É correto entender que os documentos de habilitação deverão ser inseridos em campo próprio como o demonstrado abaixo, sem que haja o risco de que as informações fiquem visíveis antes do encerramento da sessão?

Documentos para habilitação

Utiliza certificado de registro cadastral(CRC):

Arquivo 1: Visualizar arquivo Excluir arquivo

Arquivo 2: Visualizar arquivo Excluir arquivo

Arquivos complementares: Arquivo 3: Visualizar arquivo Excluir arquivo

REPOSTA: sim. A documentação de habilitação será juntada mediante funcionalidade específica do formulário, concomitantemente ao preenchimento da proposta, segundo determina o edital, item 3.9.1:

Documentos para habilitação Ocultar

Utiliza certificado de registro cadastral(CRC):

Arquivos complementares: [Inserir novo arquivo](#)

Podem ser incluídos até 5 arquivos.

Salvar Cancelar

QUESTIONAMENTO 10: É correto entender que os valores inseridos nos campos valor unitário do item, valor total de remuneração ofertado pelos serviços (VR) e valor total da proposta para o lote deverão ser o mesmo considerando o valor global do processo + taxa?

Código do item de Material ou Serviço: Tipo do item:

Quantidade solicitada: Unidade de aquisição/fornecimento:

Prazo de entrega (dias): - Garantia mínima (meses)

Valor unitário do item: Valor total do item:

* Valor total de remuneração ofertado pelos serviços (VR) (conforme o edital, Anexo III, item 1.1):

* Valor total da proposta para o lote: R\$

RESPOSTA: não. Serão inseridos nos campos Valor unitário do item e Valor total da proposta para o lote o Valor global ofertado, correspondente à soma do valor total de face dos vales (R\$ 6.995.311,51) e o Valor de Remuneração. O Valor total de remuneração ofertado pelos serviços (VR), a ser informado no campo específico, corresponde à taxa de administração oferecida multiplicada pelo valor total de face dos vales, por exemplo: se a taxa de administração ofertada for 0% (zero por cento), o Valor total de remuneração será R\$0,00 (zero reais) – R\$6.995.311,51

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS BDMG-08/2022
Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000001/2022
ESCLARECIMENTOS

x 0% = R\$0,00, e o Valor global ofertado corresponderá ao valor total de face dos vales, R\$6.955.311,51, valor mínimo aceitável, conforme o edital, Anexo III, item 1.3, inciso I. Esse mínimo foi estabelecido por imposição da legislação específica do PAT. Ressalte-se que serão desclassificadas todas as propostas, originais e advindas da fase de lances, de valor inferior ao mínimo aceitável, R\$6.995.311,51 e que a proposta de valor global igual ao mínimo aceitável, R\$6.995.311,51, será válida somente se houver sido registrada originalmente no sistema, quando do cadastramento da proposta original, ou, não havendo proposta original neste valor, se corresponder ao primeiro lance neste valor, no âmbito da fase de lances, conforme o edital.

QUESTIONAMENTO 11: “O subitem 18.2 deixa expresso que a licitante, futura contratada, será considerada uma Operadora de Dados frente a Lei Geral de Proteção de Dados em relação as ações de tratamento destes dados. No entanto, os conceitos de controlador e operador são, portanto, funcionais e buscam alocar responsabilidades de acordo com os papéis reais e práticos das partes em uma relação jurídica. O que caracteriza o Controlador é o seu poder de decisão sobre aspectos essenciais do tratamento de dados pessoais; por outro lado, o Operador aquele trata os dados de acordo com as orientações do Controlador. Esta licitante é uma Controladora de dados porque possui uma relação direta com o beneficiário, uma vez que realiza abertura de conta de pagamento do cartão e faz o gerenciamento deste. Portanto, é correto o entendimento de que a licitantes também terá o status de Controlador de Dados haja vista que em suas ações tomam decisões diretas sobre os dados dos beneficiários”?

RESPOSTA: Não. Ações para materializar a fruição dos créditos pelos empregados do BDMG não desnaturam o caráter de operador da licitante contratada e o caráter de controlador do BDMG. Os serviços serão prestados em observância a todas as condições e requisitos expressos no edital e na legislação específica.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG